



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P14833/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 8.082.527,00 (OITO MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS)

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





Sumário

1. OBJETO.....	3
2. INFORMAÇÕES.....	4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	5
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES	6
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DA ABERTURA.....	8
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	13
10. HABILITAÇÃO	13
11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	20
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
14. DAS OBRIGAÇÕES	21
15. DAS PENALIDADES	21
16. DOS RECURSOS	23
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
18. DO CONTRATO	25
19. DO REAJUSTES.....	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	61
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES	62
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	64
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO.....	65
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	67
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.....	72



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P14833/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“COMPRASBR”**, **constante do endereço eletrônico** <http://www.comprasbr.com.br>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 07/11/2025

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 18/11/2025

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 14h do dia 18/11/2025

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, em conformidade com



o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO;

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste cetratame é de R\$ 8.082.527,00 (oito milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais)

LOTE	VALOR ESTIMADO
Lote 01	R\$ 698.815,00
Lote 02	R\$ 2.679.992,00
Lote 03	R\$ 1.616.190,00
Lote 04	R\$ 330.777,00
Lote 05	R\$ 772.678,80
Lote 06	R\$ 962.454,00
Lote 07	R\$ 935.767,00
Lote 08	R\$ 85.853,20

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já



definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2025), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <http://www.comprasbr.com.br>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na portal eletrônico “**comprasbr**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <http://www.comprasbr.com.br>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura



Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. Em atendimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecida que o “os itens do lotes 08 de que trata o Termo de Referencia” será destinado como cota reservada, exclusivamente para as proponentes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empresário individual.

5.3.2. Em caso de não comparecerem ou restarem inaptas licitantes ME/EPP ou Micro empresário, o Agente de Contratação poderá oferecer ao vencedor das Cotas Principais.

5.3.3. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.



7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total do lote;
- b) Marca;

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que **em campo próprio do sistema que:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entrega em definitivo.
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;



8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistema.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA COMERCIAL, **NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO.**

LOTE	VALOR ESTIMADO	GARANTIA
Lote 01	R\$ 698.815,00	R\$ 6.988,15
Lote 02	R\$ 2.679.992,00	R\$ 26.799,92
Lote 03	R\$ 1.616.190,00	R\$ 16.161,90
Lote 04	R\$ 330.777,00	R\$ 3.307,77
Lote 05	R\$ 772.678,80	R\$ 7.726,79
Lote 06	R\$ 962.454,00	R\$ 9.624,54
Lote 07	R\$ 935.767,00	R\$ 9.357,67
Lote 08	R\$ 85.853,20	R\$ 858,53

8.2.4. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, o comprovante da garantia deverá ser anexado no momento do **CADASTRO DA PROPOSTA**, no **SISTEMA COMPRASBR**, sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.

8.2.5. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



- b) seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer válido por ao menos noventa dias corridos

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos



capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **“MENOR PREÇO POR LOTE”** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.



8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço por lote, observados os valores estimados previstos no item 2. deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação poderá remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr.com.br, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 02 (duas) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o Agente de Contratação(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente INABILITADA.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.



10.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.4.1.2.1. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

10.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

10.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante;

10.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão



conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

10.4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.2.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4.2.10. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

10.4.2.11. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.3.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos



comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3.2. Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

10.4.3.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

10.4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.4.4.2. Em caso da Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.

10.4.4.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

10.4.4.3.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou
- e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº



6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \text{ resultado} > \text{ou} = 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \text{ resultado} > \text{ou} = 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ resultado} > \text{ou} = 1$$

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \text{ resultado} > \text{ou} = 0,50$$

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente



IE = Índice de endividamento

a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

b) Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos exercício

10.4.4.4. Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado DO LOTE, na importância de:

LOTE	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL
Lote 01	R\$ 698.815,00	R\$ 69.881,50
Lote 02	R\$ 2.679.992,00	R\$ 267.999,20
Lote 03	R\$ 1.616.190,00	R\$ 161.619,00
Lote 04	R\$ 330.777,00	R\$ 33.077,70
Lote 05	R\$ 772.678,80	R\$ 77.267,88
Lote 06	R\$ 962.454,00	R\$ 96.245,40
Lote 07	R\$ 935.767,00	R\$ 93.576,70
Lote 08	R\$ 85.853,20	R\$ 8.585,32

10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.4.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.4.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do lote, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.4.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.4.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.4.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia



simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.4.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

10.4.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.4.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

11.2. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referencia", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

13.2. Atendida pela dotação orçamentária:

Funcional Programática nº 12.306.2002.2026 – Elemento Econômico nº 3.3.90.30 – Recurso Próprio – Ficha nº 167;

Funcional Programática nº 12.306.2001.2052 – Elemento Econômico nº 3.3.90.30 – Recurso Federal – Ficha nº 181;

Funcional Programática nº 12.306.2003.2029 – Elemento Econômico nº 3.3.90.30 – Recurso Próprio – Ficha nº 201;

Funcional Programática nº 12.306.2003.2029 – Elemento Econômico nº 3.3.90.30 – Recurso Federal – Ficha nº 202.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

14.1.1. Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitante.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Ibiúna ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo



estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido



artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.



16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br, no prazo de até 3 dias úteis.



16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para



assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a rescisão unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DO REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contado data base do orçamento estimado.



19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiementto da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública



do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 05 de novembro de 2025

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO

Secretário Municipal de Licitações e Contratos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P14833/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios para a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, e demais legislações pertinentes, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna, atendendo às creches, escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório

1.2. O fornecimento deverá garantir qualidade, segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias vigentes, atendendo integralmente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às legislações pertinentes, de modo a assegurar o adequado preparo das refeições servidas aos estudantes durante o período letivo

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à preparação das refeições servidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A interrupção ou insuficiência no abastecimento desses produtos compromete diretamente o funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), impactando a



qualidade e a regularidade das refeições oferecidas nas unidades escolares e creches municipais.

2.2. A ausência de uma contratação regular e planejada desses gêneros alimentícios pode ocasionar prejuízos nutricionais aos estudantes, afetando seu desenvolvimento, aprendizado e bem-estar, além de representar o descumprimento das determinações legais e diretrizes do PNAE. A rede de Educação do Município de Ibiúna atende mais de 9 mil alunos, desde o berçário até o Ensino Fundamental I, fornecendo alimentação durante o período em que permanecem nas escolas e creches. Diante disso, a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal é de extrema importância para a continuidade e eficiência do serviço público prestado.

2.3. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, tem como objetivo promover o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, melhorar a aprendizagem e o desempenho escolar, além de incentivar a formação de hábitos alimentares saudáveis. Isso é alcançado por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o tempo em que permanecem na escola.

2.4. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino – Setor de Alimentação Escolar, a fim de garantir o cumprimento das legislações vigentes e o fornecimento de alimentação adequada, saudável e segura aos estudantes matriculados.

2.5. Dessa forma, o problema a ser resolvido consiste em assegurar o fornecimento contínuo, padronizado e de qualidade dos gêneros alimentícios, de modo a atender todas as unidades educacionais do município de forma eficiente e ininterrupta.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. Faz-se necessária a contratação dos seguintes gêneros alimentícios nas respectivas quantidades e características.



3.2. A utilização de marcas de referência é justificada com o intuito de determinar com maior precisão a qualidade do produto que essa Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município, conforme art. 41, inciso I, alínea “d” da Lei 14.133/21.

3.3. As quantidades descritas são para o prazo de 12 meses.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	MARGARINA COM SAL - COMPOSTO MARGARINA COM SAL, INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS A, E CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, PODE CONTER LEITE E DERIVADOS NA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO. PESANDO 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. <u>APRESENTAR SOMENTE AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E LAUDO.</u>	POTE	1.000
02	MANTEIGA SEM SAL COMPOSTO POR CREME DE LEITE PAUSTERIZADO, SEM GLÚTEN, COM LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA 03 MESES. <u>APRESENTAR SOMENTE AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E LAUDO.</u>	POTE	9.400
03	IOGURTE SABOR MORANGO - COMPOSTO POR SORO DE LEITE, SORO RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMIDO MODIFICADO, PREPARADO DE MORANGO, AÇÚCAR, ÁGUA, POLPA DE MORANGO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. CONTENDO NO MÁXIMO PARA A PORÇÃO DE 100G, VALOR ENERGÉTICO 90G, CARBOIDRATOS 18G A 25, SÓDIO 62G A 70G. GARRAFA LACRADA COM SELO DE ALUMÍNIO DE 800 A 1000 GR. MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS NO MOMENTO DA ENTREGA. <u>APRESENTAR JUNTO DA AMOSTRA, FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO DE RÓTULO E TÍTULO SIF.</u>	UND	5.000
04	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - COMPOSTO POR LEITE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CREME DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA PORÇÃO DE 100G VALOR ENERGÉTICO (KCAL) 75G, PROTEÍNAS 3,5G A 5G, SÓDIO 75 A 85G, GARRAFA LACRADA COM SELO DE ALUMÍNIO DE 150G A 180G. MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS NO MOMENTO DA ENTREGA. <u>APRESENTAR JUNTO DA AMOSTRA, FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO DE RÓTULO E TÍTULO SIF.</u>	UND	2.500
05	LEITE FERMENTADO SABOR MORANGO - COMPOSTO POR LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, LEITE DESNATADO, PREPARADO DE MORANGO (AÇÚCAR, ÁGUA, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO,	UND	5.000



	ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL CARMIM DECOCHONILHA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO). COMPOSIÇÃO MÍNIMA NA PORÇÃO DE 100G VALOR ENERGÉTICO (KCAL) 75G A 85G, PROTEÍNAS 2G A 3G, SÓDIO 25G A 35G. EMBALAGEM: GARRAFA EM POLIETILENO (PEAD) ENVOLVIDO POR RÓTULO SLEEVE E LACRADO COM SELO DE ALUMÍNIO. MÍNIMO 170G, VALIDADE MÍNIMA 03 MESES. <u>APRESENTAR JUNTO DA AMOSTRA, FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO DE RÓTULO E TÍTULO SIF.</u>		
06	REQUEIJÃO CREMOSO COM SAL, ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO E/OU CREME DE LEITE, COM ADIÇÃO DE SAL, ESTABILIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA CREMOSA E UNIFORME, COLORAÇÃO BRANCO-AMARELADA, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE GRUMOS, SEPARAÇÃO DE FASES OU SINAIS DE FERMENTAÇÃO INDESEJADA. DEVE SER ISENTO DE AMIDO, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO ENTRE 200G E 700G, CONTENDO RÓTULO COM NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME RDC Nº 429/2020 DA ANVISA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SISP) OU MUNICIPAL (SIM), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM SELO VISÍVEL NA ROTULAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <u>APRESENTAR SOMENTE AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E LAUDO.</u> A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	KG	5.000

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	PATINHO MOÍDO CONGELADO IQF: CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM GORDURA APARENTE, SEM CARTILAGEM E OSSOS, CONGELADA IQF, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LITOGRAFADO, BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM (NORMA ASTM D 5511), ATÓXICA, ALTA TERMOSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS. EM PACOTES COM PESO DE 01 A 02 KG. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	26.400
02	PATINHO EM CUBOS CONGELADO IQF: CARNE BOVINA, CONGELADA IQF, PROVENIENTE DE MACHOS DE ANIMAIS SADIOS, EXTRA LIMPA E SEM QUEBRA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MÁXIMO DE GORDURA	KG	23.800



	EM TORNO DE 5%, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DE APONEVROSES COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LITOGRAFADO, BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM (NORMA ASTM D 5511), ATÓXICA, ALTA TERMOSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS. EM PACOTES COM PESO DE 01 A 02 KG. A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.		
03	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO EM ISCA FLOCADO CONGELADO IQF: CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, SEM GORDURA APARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO E SEM APONEVROSES, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. DEVERÁ SER CORTADA EM FILETES DE 2,5 A 3,0 CM DE LARGURA, 5 A 6 CM DE COMPRIMENTO, 0,3 A 0,5 CM DE ESPESSURA E SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO IQF. INGREDIENTES: CEBOLINHA, CEBOLA, ALECRIM, SALSA, TOMATE, TOMILHO, AIPO, PÁPRICA E ORAPRONOBIS. A CARNE DEVE SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LITOGRAFADO, BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM (NORMA ASTM D 5511), ATÓXICA, ALTA TERMOSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS. EM PACOTES COM PESO DE 01 A 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE CAIXA DE PAPELÃO, TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KG	5.000
04	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, BOVINO IQF: CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM BIFE A ROLE RECHEADO COM CENOURA E VAGEM PREPARADO COM CARNE BOVINA E LEGUMES (CENOURA E VAGEM), ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO - ROLE FIXO POR COLA COMESTÍVEL, ISENTOS DE OBJETOS PERFURANTES;- PRODUTO CONGELADO IQF, PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 50G A 60. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO DE 1 A 3KG. E EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADAS, COM 10 A 16KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA ASTM D 5511 E APROVADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES, QUANDO HOVER), EM ESPECIAL: RESOLUÇÃO RDC Nº 51, DE 26/11/2010, ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 52, DE 26/11/2010, ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC Nº 56, DE 16/11/2012, ANVISA/MS), E	KG	3.500



	ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVERÁ SER APRESENTADA EM SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COM ALTA TRANSPARÊNCIA. O MATERIAL DEVERÁ SER: ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL, DE ALTA TERMOSSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE ATÉ A UTILIZAÇÃO FINAL), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E/OU PERFURAÇÃO, E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS.		
--	---	--	--

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELADO IQF: CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, EM CUBOS, PROVENIENTES DE FRANGOS SELECIONADOS E ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, NÃO PODERÁ CONTER HEMATOMAS, COLORAÇÃO ANORMAL, PELES, OSSOS, CARTILAGENS, PENAS, COM CONGELAMENTO TIPO IQF, SEM PELE, SEM OSSO, SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS. O TAMANHO DOS CUBOS DEVERÁ SER PADRONIZADO E DE APROXIMADAMENTE 2X2CM, 3X3CM OU 4X4CM. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LITOGRAFADO, BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM (NORMA ASTM D 5511), ATÓXICA, ALTA TERMOSSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS. EM PACOTES COM PESO DE 01 A 02 KG.	KG	10.000
2	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CARNE DE FRANGO, TIPO SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO, PROVENIENTES DE FRANGOS SELECIONADOS E ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, NÃO PODERÁ CONTER HEMATOMAS, COLORAÇÃO ANORMAL, PELES, OSSOS, CARTILAGENS, PENAS, SEM ADIÇÃO DE SAL OU TEMPEROS, COM CONGELAMENTO TIPO IQF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LITOGRAFADO, BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM (NORMA ASTM D 5511), ATÓXICA, ALTA TERMOSSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS. EM PACOTES COM PESO DE 01 A 02 KG. VALIDADE: 12 MESES EM EMBALAGEM FECHADA, ARMAZENADA A -12°C OU MAIS FRIO.	KG	10.000
3	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE DE FRANGO (IQF): BIFE A ROLE DE FRANGO COM CENOURA E VAGEM PREPARADO COM FILE DE PEITO DE FRANGO E LEGUMES (CENOURA E VAGEM), ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO;- ROLE FIXO POR COLA COMESTÍVEL, ISENTOS DE OBJETOS PERFURANTES;- PRODUTO CONGELADO EM IQF - PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 50G A 60. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO DE 1 A 5KG; EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADAS, COM 10KG A 16KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA ASTM D 5511 E APROVADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES, QUANDO HOVER), EM ESPECIAL: RESOLUÇÃO RDC Nº 51, DE 26/11/2010, ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 52, DE 26/11/2010, ANVISA/MS E	KG	3.000



	RESOLUÇÃO RDC Nº 56, DE 16/11/2012, ANVISA/MS), E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVERÁ SER APRESENTADA EM SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COM ALTA TRANSPARÊNCIA. O MATERIAL DEVERÁ SER: ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL, DE ALTA TERMOSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE ATÉ A UTILIZAÇÃO FINAL), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E/OU PERFURAÇÃO, E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS.		
4	PEITO DE FRANGO CONGELADO DESFIADO: PEITO DE FRANGO CONGELADO COZIDO E DESFIADO COMPOSTO APENAS COM PEITO DE FRANGO E ORAPRONOBIS, SEM OSSO, SEM PELE, SEM CARTILAGEM, SEM TENDÃO E GORDURA MÁXIMA DE 5%, NÃO PODERÁ CONTER ADITIVO DE NENHUMA ESPÉCIE. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE DEVERÁ SER DE 12 MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO DE 1 A 2 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS EM TEMPERATURAS ENTRE -18°C.	KG	5.000
5	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO IQF: INGREDIENTE: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVE SER CONGELADA IQF, DE COLORAÇÃO ROSADA, TEXTURA FIRME, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, CONTENDO 1 OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE ATÉ 16KGS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE SELO DO SIF. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	24.000

LOTE 04 – PROCESSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ALMÔNDEGA ASSADA CONGELADA DE BOVINO - 15G A 25G: INGREDIENTES: CARNE BOVINA, GORDURA BOVINA, FARINHA DE ROSCA, PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, CEBOLA EM PÓ, SAL, ALHO EM PÓ, SALSA DESIDRATADA, ESTABILIZANTES INS 451II, INS 451I, INS 450V E INS 450III, CORANTE IV INS 150D E ANTIOXIDANTE INS 316. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LAMINADO, TERMOSOLDADO, ATÓXICO, APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO, PERFEITAMENTE LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PESO LÍQUIDO: 02 KG. VALIDADE DE 12 MESES.	KG	5.000
2	NHOQUE DE SOJA: PRÉ-COZIDO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO FARINHA DE SOJA INTEGRAL NÃO TRANSGÊNICA, EXTRATO DE SOJA NÃO	KG	200



	TRANSGÊNICA, FIBRA DE AVEIA, AMIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, OVO EM PÓ, ESPINAFRE E BETERRABA EM PÓ, PODENDO CONTER CONDIMENTOS NATURAIS. O PRODUTO DEVE SER COZIDO E CONGELADO. VALOR NUTRICIONAL MÁXIMO PARA PORÇÃO DE 80G: CARBOIDRATOS: 25G, GORDURAS TOTAIS: 6G, COM NO MÍNIMO 8G DE PROTEÍNAS, 3G DE FIBRAS, 6MG DE CÁLCIO E 4,9MG DE FERRO PARA A MESMA PORÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DO ESTADO DO PRODUTO EM SEU INTERIOR, CONTENDO DE 800G A 1KG. VALIDADE: 180 DIAS.		
3	SALSICHA TIPO HOT DOG - CONGELADA: PRODUTO Cárneo industrializado, obtido da emulsão de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos, embutidos em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. Poderá ser adicionado ao produto, desde que declarados, sais minerais que não compitam entre si em termo de biodisponibilidade. A salsicha deverá ser congelada e armazenada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria SVS/MS, Portaria N.6/88, Portaria 540/97 da SVS/MS e Decreto 12.486/78 da Secretária de Saúde do Estado de São Paulo, CVS-6/99, Instrução Normativa N.4/00 M.A.P.A. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas. Embalagem a vácuo pesando de 02 a 5 kg.	KG	900
4	FILÉ DE FRANGO EMPANADAS: INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, ÁGUA, FARINHA DE ROSCA, SAL, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ALHO, CEBOLA OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 700G A 3KG DE PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, LACRADO COM FITA ADESIVA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, COM CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) PACOTES DE PESO LÍQUIDO DE 1KG DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	1.200
5	ISCAS DE TILÁPIA EMPANADA: FILÉ DE PEIXE TILÁPIA INTEIRO, OU CORTADO AO MEIO, OU EM ISCAS (OREOCHROMIS NILOTICUS), FARINHA PARA EMPANAR (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I), EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E CORANTE NATURAL DE URUCUM (INS 160B), SOLUÇÃO LIGANTE (FARINHA DE	KG	1.000



	TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR E ESPESSANTES GOMA GUAR (INS 412) E GOMA XANTANA (INS 415), FARINHA DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, ÁGUA (4,3%), SAL, ESPECIARIAS (CEBOLA, ALHO, SALSA E MOSTARDA), AROMATIZANTES NATURAIS (ÓLEO DE PIMENTA PRETA, CEBOLA E ALHO), ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), ANTIOXIDANTE ISOASCORBATO DE SÓDIO (INS 316) E REALÇADOR DE SABOR INOSINATO DE SÓDIO (INS 631)). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. PESO LÍQUIDO: 700G. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDÉLVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE CAIXA DE PAPELÃO, TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		
--	---	--	--

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ISCAS DE MERLUZA IQF: CARNE DE PEIXE, TIPO MERLUZA, OBTIDO A PARTIR DE PEIXES ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, LIVRE DE PELES, CARTILAGENS, ESCAMAS, VÍSCERAS E ESPINHOS, CORTADO EM FORMATO DE FILÉ COM PESO APROXIMADO DE 130 A 180G E COM CONGELAMENTO TIPO IQF. EMBALAGEM: A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LITOGRAFADO E APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, EM PACOTES DE 1 A 3 KG.	KG	1.800
2	FILÉS DE POLACA DO ALASCA, LIVRE DE ESPINHAS, PELE, RESÍDUOS OU VÍSCERAS. PRODUTO MANIPULADO CONGELADO E ARMAZENADO A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C. INGREDIENTES: PEIXES DA ESPÉCIE GADUS CHALCOGRAMMUS (POLACA DO ALASCA). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. SEM PELE E SEM OSSO E EM FILÉ. COR: PRÓPRIA, SEM APRESENTAR MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. O NÚMERO DO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO SER MARCADOS EM CAMPO ESPECÍFICO COM DATADOR. SECUNDÁRIA 15 A 20 KG, CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO E LACRADAS COM FITA PLÁSTICA ADESIVA. ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	10.440
3	PEIXE CONGELADO IQF DE PIRARUCU EM CUBOS: O PRODUTO É ELABORADO COM FILÉ DE PEIXE PIRARUCU LIMPO, SEM COURO/PELE, SEM ESPINHAS, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, CORTADO NO FORMATO DE CUBOS COM APROXIMADAMENTE 20 A 40 GRAMAS, COM TEXTURA FIRME, CONGELADO COM A TECNOLOGIA IQF.	KG	1.800



	EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, COM FECHAMENTO TERMOSSOLDADO, COM PESO PADRONIZADO DE 1 KG OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO (FUNDO E TAMPA), RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM RESFRIADA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30KG.		
--	--	--	--

LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, SUÍNO IQF: INGREDIENTES: RECHEADO COM CENOURA E VAGEM PREPARADO COM CARNE SUÍNA E LEGUMES (CENOURA E VAGEM), TEMPEROS NATURAIS, ISENTOS DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO - ROLE FIXO POR COLA COMESTÍVEL, ISENTOS DE OBJETOS PERFURANTES;- PRODUTO CONGELADO IQF, PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 50 A 60 COM (VARIAÇÃO DE +/- 10%). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE 1 A 3KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, LACRADAS, COM 10 A 16KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA ASTM D 5511 E APROVADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (E ATUALIZAÇÕES, QUANDO HOVER), EM ESPECIAL: RESOLUÇÃO RDC Nº 51, DE 26/11/2010, ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 52, DE 26/11/2010, ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC Nº 56, DE 16/11/2012, ANVISA/MS), E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVERÁ SER APRESENTADA EM SACO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COM ALTA TRANSPARÊNCIA. O MATERIAL DEVERÁ SER: ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL, DE ALTA TERMOSSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE ATÉ A UTILIZAÇÃO FINAL), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E/OU PERFURAÇÃO, E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS.	KG	5.000
2	CARNE DE SUÍNO TIPO LOMBO EM CUBOS: CARNE SUÍNA, EM CUBOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTES DE SUÍNOS SELECIONADOS E ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO DO SIF. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, NÃO PODERÁ CONTER PELES, OSSOS, CARTILAGENS, TENDÕES, HEMATOMAS OU COÁGULOS, COM CONGELAMENTO TIPO IQF. PRODUTO LEVEMENTE TEMPERADO COM ESPECIARIAS, EXCETO PIMENTA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO LITOGRAFADO, BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM (NORMA ASTM D 5511), ATÓXICA, ALTA TERMOSSOLDABILIDADE (GARANTINDO A HERMETICIDADE), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PERFURAÇÃO E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS. EM PACOTES COM PESO DE 01 A 02 KG. VALIDADE: 12 MESES EM EMBALAGEM FECHADA, ARMAZENADA A -12°C OU MAIS FRIO, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	18.400
3	CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO - FILÉ MIGNON EM CUBOS (IQF): COMPONENTES: CARNE SUÍNA PROVENIENTE DE CORTE DENOMINADO FILÉ MIGNON, PROCESSADO NA FORMA EM CUBOS COM ESPECIARIAS NATURAIS, MEDINDO 3X3 APROXIMADAMENTE, ISENTO	KG	2.000



	DE VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES, OU FRAGMENTOS DE OSSOS E OUTROS TECIDOS INFERIORES. CONTENDO: CARNE SUÍNA, ÁGUA, MOSTARDA EM PÓ, PÁPRICA, ALHO, CEBOLA, LIMÃO, CEBOLINHA, ALECRIM, SALSA, ORÉGANO E TOMILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM ALERGÊNICOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO SIF, SISE OU SIM.		
--	--	--	--

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	OVOS TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), CAGE FREE, COR DA CASCA BRANCA, COM BOA APARÊNCIA, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ SER PRODUZIDO POR GALINHAS QUE SÃO CRIADAS CISCANDO LIVREMENTE (SISTEMAS QUE ENFATIZAM O BEM-ESTAR ANIMAL E A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL) E CUJA ALIMENTAÇÃO É 100% ORGÂNICA (LIVRE DE PESTICIDAS, HERBICIDAS, ADITIVOS ARTIFICIAIS E ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS (OGMS), DE ACORDO COM O PROGRAMA "CERTIFIED HUMANE"). CAGE FREE (LIVRE DE GAIOLAS), CONSISTE QUE AS AVES SEJAM LIVRES EM UM ESPAÇO MINIMAMENTE ESTABELECIDO, SEM ACESSO A ÁREAS EXTERNAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVE SER DE PLÁSTICO POLITEREFTALATO DE ETILENO (PET), OU DE PAPELÃO CONTENDO 30 OVOS CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ÍNTEGRA, LIMPA, SEM PARTES AMASSADAS OU RASGADAS, CONTENDO 12 BANDEJAS COM 30 OVOS CADA. O PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISP), OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. JUNTAMENTE COM AMOSTRA DEVERÁ SER APRESENTADO FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, REGISTRO DE RÓTULO DO PRODUTO, REGISTRO DO FABRICANTE NO SIF, SISB, SISP OU SIM E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PARA OS OVOS CAGE FREE.	BDJ C/ 30 OVOS	25.900

LOTE 08 – COTAS RESERVADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ISCAS DE MERLUZA IQF: CARNE DE PEIXE, TIPO MERLUZA, OBTIDO A PARTIR DE PEIXES ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, LIVRE DE PELES, CARTILAGENS, ESCAMAS, VÍSCERAS E ESPINHOS, CORTADO EM FORMATO DE FILÉ COM PESO APROXIMADO DE 130 A 180G E COM CONGELAMENTO TIPO IQF. EMBALAGEM: A EMBALAGEM DO PRODUTO	KG	200



	DEVERÁ SER PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LITOGRAFADO E APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, EM PACOTES DE 1 A 3 KG.		
2	FILÉS DE POLACA DO ALASCA, LIVRE DE ESPINHAS, PELE, RESÍDUOS OU VÍSCERAS. PRODUTO MANIPULADO CONGELADO E ARMAZENADO A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C. INGREDIENTES: PEIXES DA ESPÉCIE GADUS CHALCOGRAMMUS (POLACA DO ALASCA). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ORGANOLEPTICAS: ASPECTO: CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. SEM PELE E SEM OSSO E EM FILÉ. COR: PRÓPRIA, SEM APRESENTAR MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. O NÚMERO DO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO SER MARCADOS EM CAMPO ESPECÍFICO COM DATADOR. SECUNDÁRIA 15 A 20 KG, CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO E LACRADAS COM FITA PLÁSTICA ADESIVA. ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. A QUANTIDADE E AS DATAS DE ENTREGA SERÃO DETERMINADAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	1.160
3	PEIXE CONGELADO IQF DE PIRARUCU EM CUBOS: O PRODUTO É ELABORADO COM FILÉ DE PEIXE PIRARUCU LIMPO, SEM COURO/PELE, SEM ESPINHAS, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, CORTADO NO FORMATO DE CUBOS COM APROXIMADAMENTE 20 A 40 GRAMAS, COM TEXTURA FIRME, CONGELADO COM A TECNOLOGIA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, RESISTENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, COM FECHAMENTO TERMOSSOLDADO, COM PESO PADRONIZADO DE 1 KG OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO (FUNDO E TAMPA), RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM RESFRIADA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30KG.	KG	200

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação anual é de R\$ 8.082.527,00 (oito milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais).

4.2. Os valores foram estabelecidos com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas, a tabela a seguir apresenta o memorial de cálculo, demonstrando os valores médios obtidos por item:

LOTE 01			VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR TOTAL
Margarina com Sal	Pote	1000,00	R\$ 13,07	R\$ 13.070,00
Manteiga sem Sal	Pote	9400,00	R\$ 34,30	R\$ 322.420,00



logurte Sabor Morango	Und	5000,00	R\$ 13,68	R\$ 68.400,00
logurte natural	Und	2500,00	R\$ 4,17	R\$ 10.425,00
Leite Fermentado sabor morango	Und	5000,00	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
Requeijão Cremoso	Kg	5000,00	R\$ 52,37	R\$ 261.850,00
LOTE 02				
Patinho Moído	kg	26400,00	R\$ 42,64	R\$ 1.125.696,00
Patinho em Cubos	Kg	23800,00	R\$ 43,77	R\$ 1.041.726,00
Carne Bovina Tipo Lagarto	kg	5000,00	R\$ 56,37	R\$ 281.850,00
Carne In Natura Bife a Role Tipo Patinho	Kg	3500,00	R\$ 65,92	R\$ 230.720,00
LOTE 03				
File de Peito	Kg	10000,00	R\$ 35,37	R\$ 353.700,00
File de coxa e sobrecoxa de frango	kg	10000,00	R\$ 23,25	R\$ 232.500,00
Carne in Natura Bife a Role de Frango	kg	3000,00	R\$ 54,61	R\$ 163.830,00
Peito de Frango congelado	kg	5000,00	R\$ 38,64	R\$ 193.200,00
File de Peito de frango sem osso	KG	24000,00	R\$ 28,04	R\$ 672.960,00
LOTE 04				
Almondega assada congelada	kg	5000,00	R\$ 41,72	R\$ 208.600,00
Nhoque de soja	kg	200,00	R\$ 44,68	R\$ 8.936,00
Salsicha tipo hot dog	kg	900,00	R\$ 14,55	R\$ 13.095,00
Filé de frango empanados	kg	1200,00	R\$ 32,03	R\$ 38.436,00
Iscas de Tilapia empanada	kg	1000,00	R\$ 61,71	R\$ 61.710,00
LOTE 05				
Iscas de Merluza	kg	1800,00	R\$ 61,85	R\$ 111.330,00
File de Polaca do Alasca	kg	10440,00	R\$ 52,37	R\$ 546.742,80
Peixe Congelado Pirarucu	kg	1800,00	R\$ 63,67	R\$ 114.606,00
LOTE 06				
Carne In Natura Bife a Role Suíno	Kg	5000,00	R\$ 54,33	R\$ 271.650,00
Carne de suíno tipo lombo em cubos	kg	18400,00	R\$ 33,31	R\$ 612.904,00
Carne congelada de suíno sem osso	kg	2000,00	R\$ 38,95	R\$ 77.900,00
LOTE 07				
Ovos	bdj 30	25900,00	R\$ 36,13	R\$ 935.767,00
LOTE 08				
Iscas de Merluza	kg	200,00	R\$ 61,85	R\$ 12.370,00
File de Polaca do Alasca	kg	1160,00	R\$ 52,37	R\$ 60.749,20
Peixe Congelado Pirarucu	kg	200,00	R\$ 63,67	R\$ 12.734,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.082.527,00

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que



comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da exigência de amostra:

6.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.1.2. A exigência de amostras justifica-se devido o tipo de produto licitado (gêneros alimentícios), em consonância com o estabelecido no art. 41 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

6.1.3. Os testes das amostras serão realizados pelo quadro técnico do Setor de Alimentação Escolar.

6.1.4. Serão exigidas amostras de todos os itens licitados, em suas embalagens originais.

6.1.5. As amostras poderão ser entregues no endereço do Setor de Alimentação Escolar, no prazo limite de 12 (doze) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.1.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findado o prazo.

6.1.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.1.8. Serão avaliados os seguintes aspectos:

6.1.8.1. Aparência: deve apresentar-se em conformidade com o tipo e a categoria do produto, com coloração, forma e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitas, impurezas, corpos estranhos, umidade excessiva, deterioração, bolores ou qualquer sinal de contaminação ou



avaria decorrente de armazenamento inadequado ou prazo de validade vencido.

6.1.8.2. Sabor: deve ser próprio e característico do produto, sem presença de sabores estranhos, ranços, acidez excessiva, amargor, ou qualquer indício de alteração que comprometa a qualidade e a segurança alimentar.

6.1.8.3. Aroma: deve ser típico do produto, livre de odores desagradáveis, azedos, rançosos, mofados, químicos ou qualquer outro que indique contaminação, deterioração ou uso de matéria-prima inadequada.

6.1.8.4. Textura: deve ser compatível com o produto e sua forma de apresentação, observando-se a consistência, firmeza ou maciez adequadas, sem grumos, endurecimento, desintegração ou qualquer alteração que denote perda de qualidade.

6.1.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.1.10. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.1.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.1.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



6.2. Subcontratação

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Requisitos Adicionais

6.3.1. A licitante deve apresentar os seguintes documentos, com o intuito de garantir que a empresa contratada esteja apta a fornecer os alimentos licitados seguindo todas as adequações previstas na legislação vigente:

6.3.1.1. Ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto;

6.3.1.2. Registro de Rótulo do produto no órgão competente de acordo com a legislação dos produtos:

6.3.1.2.1. Registro da empresa fabricante no órgão competente de acordo com a legislação, original ou cópia autenticada do (SIF/SISP/SISBI).

6.3.1.3. Laudo Bromatológico completo

6.3.1.4. Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6.3.1.5. Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA conforme estabelecido pela Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.

6.3.2. As embalagens dos produtos a serem adquiridos deverão atender aos requisitos estabelecidos na Resolução - RDC Nº 259, de 20 de Setembro de 2002, Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, Resolução - RDC Nº 623, de 9 de março de 2022 e Resolução - RDC Nº 727, de 1º de julho de 2022, bem como deverá conter as informações do lote, data de validade de forma visível e legível.



6.3.3. Os alimentos poderão ser rejeitados e/ou devolvidos, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações presentes neste documento e no edital, em condições impróprias para o consumo e/ou em desacordo com as legislações sanitárias. A empresa contratada deverá efetuar a substituição dos alimentos no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da data da notificação, as suas custas, não havendo penalidades nesse período. Essa condição se justifica para que os alimentos recusados sejam repostos o mais breve possível sem que haja prejuízo no fornecimento dos produtos às escolas e creches.

6.3.4. Caso a nutricionista responsável técnico do Setor de Alimentação Escolar (SAE) verifique a não aceitação de algum alimento por parte dos alunos, em função das características inerentes da marca que está sendo fornecida, o SAE poderá requisitar a troca da marca devendo serem mantidas as especificações presentes no edital. Tal medida se deve para que não haja prejuízo ao SAE, bem como aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

6.3.5. O transporte dos alimentos deve atender os requisitos da Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 e da Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002. O transporte dos alimentos resfriados ou congelados deve ser feito em veículos refrigerados, equipados de termômetro adequado. Tais medidas garantirão a qualidade e segurança higiênico-sanitária dos alimentos fornecidos. No decorrer do período de vigência do contrato, o Setor de Alimentação Escolar poderá realizar visitas técnicas à empresa, sem aviso prévio, com o intuito de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento de armazenamento e do processo de produção.

6.3.6. Todo item entregue deve ser acompanhado de nota fiscal, conforme Lei 8.846/94.

6.3.7. A entrega final dos produtos estará condicionada à verificação exaustiva, pelo quadro técnico do SAE, de todos os parâmetros estabelecidos para sua aceitação, tais como qualidade, quantidade, compatibilidade e autenticidade, entre outros, conforme Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991. Além disso, é indispensável a apresentação da Nota Fiscal, devidamente autenticada.



6.3.8. Com o intuito de proteger os interesses do SAE, fica estabelecido que não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em algum dos itens listados abaixo:

6.3.8.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contrato administrativos;

6.3.8.2. Empresas estrangeiras que não possuam quaisquer tipos de representação legal no Brasil capaz de responder administrativamente ou judicialmente;

6.3.8.3. Empresas que apresentem quaisquer vedações presentes na legislação vigente;

6.3.8.4. Empresas que não atendam as condições do Edital seus anexos.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os itens licitados serão entregues de forma **PARCELADA**, nas quantidades e no prazo de acordo com solicitação por escrito (via e-mail) do Setor de Alimentação Escolar.

7.2. A partir do envio da solicitação, a empresa terá 7 (sete) dias para realizar a entrega.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.5. Os alimentos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar (SAE), no seguinte endereço Rod. Bunjiro Nakao, 74 - Rio de Una, Ibiúna - SP, 18150-000, nos dias úteis definidos pelo próprio Setor e nos horários informados na solicitação. Os dias e horários definidos devem ser respeitados rigorosamente a fim de não comprometer as atividades do SAE, podendo estes serem alterados conforme necessidade.

7.6. Garantia, manutenção e assistência técnica:



7.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. Fiscalização:

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais: Sra. Fabiana Bernardo da Silva Moura, nutricionista Responsável Técnico do Setor de Alimentação Escolar (SAE) e pelo nutricionista Sr. Rodrigo Invernort Tamarossi, integrante do quadro técnico do SAE

8.6. Fiscalização Técnica:

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022,



art. 22, II);

8.6.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7. Fiscalização Administrativa:

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato Sr. Sebastião Latarulo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do



contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento:

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias (úteis), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Pagamento:

9.2.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento



para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

9.2.1. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

9.2.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. 4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.2.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 15% da Educação Infantil – Creche:

I) Gestão/Unidade: 02.09.01

II) fonte recursos: 01

III) programa de Trabalho: 12.306.2002.2026

IV) elemento de despesa: 3.3.90.30

V) ficha 167

10.2. 23% da Educação Infantil – Pré escola:

I) Gestão/Unidade: 02.09.02

II) fonte recursos: 05

III) programa de Trabalho: 12.306.2001.2052

IV) elemento de despesa: 3.3.90.30

V) ficha 181

10.3. 62% do Ensino Fundamental:



- I) Gestão/Unidade: 02.09.03
- II) fonte recursos: 01 e 05
- III) programa de Trabalho: 12.306.2003.2029
- IV) elemento de despesa: 3.3.90.30
- V) fichas 201 e 202

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do fornecimento dos gêneros alimentícios.

11.2. São deveres e responsabilidades da Contratada:

11.2.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios no local, datas e horários estabelecidos, em condições de uso, qualidade e segurança, conforme especificações técnicas, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo informações sobre marca, fabricante, procedência, lote, validade, condições de armazenamento e transporte;

11.2.2. Fornecer produtos novos, frescos, livres de contaminação ou uso anterior.

11.2.3. Assegurar que os gêneros alimentícios estejam conformes às normas sanitárias, nutricionais e de rotulagem, incluindo legislação da ANVISA, FNDE e demais órgãos competentes, garantindo total segurança alimentar aos alunos;

11.2.4. Executar substituições de produtos que apresentem defeitos, vencimento, deterioração ou não conformidade, garantindo a continuidade do fornecimento sem ônus adicional para a Administração;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos.

11.2.6. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o



cumprimento dos prazos de entrega, apresentando justificativa e comprovação documental;

11.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica;

11.2.8. Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestor designados.

11.2.9. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal;

11.2.12. Comunicar proativamente à Contratante qualquer problema de qualidade, atraso ou risco de comprometimento da integridade dos produtos, apresentando plano de ação corretivo e previsão de normalização;

11.2.13. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança, higiene e integridade dos alimentos durante todo o processo de transporte, armazenamento e entrega, atendendo às boas práticas de fabricação e normas vigentes.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica:

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.1.2.1. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

13.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada



de prova de administração em exercício;

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

13.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante;

13.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

13.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de



apresentação das propostas.

13.2.10. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

13.2.11. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.3.2. Em caso da Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

12.3.4. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo,



o órgão de registro competente é a JUCESP; ou

e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = ----- resultado >

ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG = ----- resultado >

ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = ----- resultado >

ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IE = ----- resultado > ou

= 0,50

ATIVO TOTAL

LEGENDA:



LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

b) Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.5. Comprovação de possuir capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado DO LOTE, na importância de:

LOTE	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL
Lote 01	R\$ 698.815,00	R\$ 69.881,50
Lote 02	R\$ 2.679.992,00	R\$ 267.999,20
Lote 03	R\$ 1.616.190,00	R\$ 161.619,00
Lote 04	R\$ 330.777,00	R\$ 33.077,70
Lote 05	R\$ 772.678,80	R\$ 77.267,88
Lote 06	R\$ 962.454,00	R\$ 96.245,40
Lote 07	R\$ 935.767,00	R\$ 93.576,70
Lote 08	R\$ 85.853,20	R\$ 8.585,32

13.4. Qualificação Técnica

12.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

12.4.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

concomitante dos serviços.

Ibiúna, 05 de novembro de 2025

SEBASTIÃO LATARULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P14833/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025 ,
Processo Administrativo nº...../2025 e Edital nº...../2025, cujo objeto é
....., em conformidade com as condições gerais de
contratação dispostas.

LOTE XX						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de
participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não
existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

....., dede

2025

Assinatura do responsável

Cargo
RG
CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P14833/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores,



dissolução e liquidação;

9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P14833/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2025**, realizado pela **PrefeituraMunicipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P14833/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P14833/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2025,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Mario Pires de Oliveira Filho, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº..../2025, Pregão Eletrônico Nº./2025 e Edital nº/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e



Decreto Municipal nº, de de de 2025.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato. Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

3.1.2. Na hipótese de prorrogação contratual por igual, este deverá ser promovido por meio de celebração de Termo Aditivo ao Contrato, observando os ritos processuais contidos na Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº/2025.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

4.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

4.1.6. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.1.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

4.1.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº /2025, Processo Administrativo nº/2025 e Edital nº/2025 e;

5.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.6. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

5.7. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

5.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:.....2025

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à
- c) Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Dar causa à inexecução total do contrato;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à



multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias Ibiúna,

**PREFEITO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P14833/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: /2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____